



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25/08/2014
(Contém folhas)

ATA Nº 17

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 25/08/2014

ATA Nº 17

----- Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e catorze, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores, Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria da Graça Campos Pinto, Técnica Superior. --

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2014 foi aprovada por unanimidade. -----

I- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1- INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1.1 - Festas do Concelho 2014

----- O Sr. Presidente usou da palavra para manifestar o seu regozijo e congratular-se com o sucesso que envolveu toda a dinâmica das Festas do Concelho, nomeadamente a XVII Feira de Artesanato e Gastronomia, a animação da praia fluvial com as "Seaside Sunset Sessions'14" e a edição das "Noites de Verão 2014", que correram muito bem. -----

----- Seguidamente, formulou um voto de agradecimento a todas as Instituições, nomeadamente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra e a Guarda Nacional Republicana e a todos os colaboradores que estiveram envolvidos na realização dos eventos. -----

----- Destacou, como magníficas, as atuações do Grupo Musical Fraternidade



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosense, bem como a atuação de todos os artistas que integraram a animação do Programa das Festas do Concelho de Pampilhosa da Serra de 2014. -----

----- Seguidamente, o Sr. Presidente da Câmara expressou um voto de agradecimento, muito particular, à empresa SEASIDE e ao seu Presidente do Conselho de Administração, Sr. Acácio Teixeira, pela colaboração na animação e na divulgação através dos órgãos de comunicação social, da "Seaside Sunset Sessions", sem a qual seria impossível atingir os objetivos propostos de apresentar uma nova dinâmica de animação da praia fluvial da Pampilhosa da Serra e que resultou num enorme sucesso. -----

----- Referiu que a Pampilhosa da Serra está a ter uma maior projeção e visibilidade no que à oferta turística diz respeito, facto que a todos nos congratula. -----

----- O Sr. Vice-Presidente, Jorge Custódio, reiterou as palavras do Sr. Presidente da Câmara relativamente às Festas do Concelho e acrescentou que a praia fluvial da Pampilhosa constituiu uma mais-valia para a realização dos referidos eventos e que, tendo em conta o sucesso obtido este ano, a nossa responsabilidade é acrescida para o próximo ano, uma vez que a fasquia será sem dúvida mais elevada. -----

----- Mais referiu que, com a experiência e o sucesso obtidos a tendência é para tentar melhorar alguns aspetos e manifestou também o seu otimismo quanto à possibilidade de conseguir outros patrocinadores para o próximo ano. -----

----- Manifestou o seu reconhecimento à empresa Luso Eventos, na área de publicidade e marketing, na pessoa do seu responsável João Paulo, cujo empenho e profissionalismo contribuíram de igual modo para o sucesso dos eventos. -----

----- Por fim congratulou-se com as palavras de apreço e os elogios manifestados pelas pessoas em geral e também pela comunicação social, referindo que é um enorme orgulho constatar que a Pampilhosa da Serra está a ser comentada pelos melhores motivos, ou seja, com um enfoque muito positivo na nossa oferta turística, que é diferente e com qualidade. -----

----- A Sr^a Vereadora Alexandra Tomé também se congratulou com o sucesso das Festas do Concelho, reforçando o facto de que esse sucesso se deveu também ao empenho e ao esforço de toda uma equipa de funcionários e colaboradores afeta ao Município, que fizeram com que as coisas acontecessem. -----

1.1.2 - Alargamento de uma rua em Porto de Vacas

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que em 07 de agosto de 2002, a Câmara Municipal tomou a deliberação que abaixo se transcreve: -----

----- "O Senhor Presidente informou o restante executivo, da necessidade de alargar uma rua,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

na povoação de Porto de Vacas, freguesia de Janeiro de Baixo. Encetadas diligências para o efeito, acordou com o Senhor Júlio Simão da Costa Pires, natural de Janeiro de Baixo, portador do Bilhete de Identidade número 8693286, emitido pelo Arquivo de Identificação de Coimbra, em 13/01/1998, o seguinte:-----

----- Primeiro:- Doar à Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra o gaveto da sua habitação, sita no início da rua da Ponte, em Porto de Vacas.-----

----- Segundo:- A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra assume a demolição e procede à construção de um muro de suporte à estrada.-----

----- Terceiro:- Incumbirá à Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra, retirar o entulho da obra que o Senhor Júlio Simão da Costa Pires irá realizar em finais de 2003.-----

----- Analisado o assunto e depois das explicações dadas pelo Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em definitivo o acordo elaborado. Mais deliberou dar conhecimento ao Senhor Júlio Simão da Costa Pires, do conteúdo deste acordo.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe."-----

----- Não tendo sido cumprido por parte desta Autarquia a demolição e transporte do entulho, propõe que seja agora dado cumprimento ao atrás deliberado.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 22 de agosto de 2014, que apresenta os seguintes valores / total de disponibilidades:-----

----- De operações orçamentais: 2.146.050,29 € (dois milhões, cento e quarenta e seis mil e cinquenta euros e vinte e nove cêntimos);-----

----- De operações não orçamentais: 214.078,26 € (duzentos e catorze mil, setenta e oito euros e vinte e seis cêntimos) num total de 2.370.930,68 € (dois milhões trezentos e setenta mil novecentos e trinta euros e sessenta e oito cêntimos).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.2 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 – Acústica Médica – Rastreio Auditivo Gratuito

- Pedido de Autorização para ocupação da via pública em Pampilhosa da Serra em 01/09/2014 e isenção de taxas – Feira da Saúde

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente uma informação dos Serviços de Secretaria, do seguinte teor: -----

----- *“No seguimento do mail da Firma “Acústica Médica” datado de 12/08/2014, reg. 3615, cabe-me informar V.Ex^a que de acordo com o regulamento geral de taxas municipais do Município de Pampilhosa da Serra, esta, não poderá ser isenta de taxas de ocupação da via pública com uma unidade móvel. -----*

----- *Contudo, a firma propõe-se prestar cuidados básicos de saúde (teste de audição) gratuitamente na área do concelho e uma vez que a população do concelho é envelhecida e estes casos são de maior presença nestes escalões etários, assim entendem estes serviços haver interesse público municipal, pelo que, poderá o Licenciamento de Ocupação de Via Pública ser isento, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artº 8º do regulamento acima citado. -----*

----- *Deixando à consideração superior”. -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.2 – Sky Road – Aldeias de Xisto 2014 – 3ª edição

11 de outubro 2014

- Pedido de parecer

----- Foi presente um mail da empresa de Animação Turística Queiroz, Unipessoal, Lda, a comunicar que pretende organizar no próximo dia 11 de outubro de 2014 mais uma edição do “Sky Road – Aldeias de Xisto” que consiste num evento de ciclismo de estrada aberto a ciclistas amadores federados e não federados, contemplando dois percursos que percorrerão estradas municipais e nacionais. -----

----- Mais informam que um dos percursos terá a distância de 163 km (Grandondo) e o outro percorrerá 95 km (Mediofondo). Os participantes circularão em estrada aberta respeitando o código da estrada, prevendo-se a inscrição de cerca de 1000 ciclistas. -----

----- Para o efeito e como forma de poderem proceder ao licenciamento desta atividade, solicitam parecer relativo à passagem do evento pelo território de Pampilhosa da Serra.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Em anexo juntam mapa do percurso e roadbook com os horários de passagem nos diversos locais e percurso em Google Earth. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar parecer favorável à passagem do evento pelo território do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3 - SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 - Escritura de Resolução do Contrato de Compra e Venda dos Lotes 3 e 4 da Zona Industrial do Alto das Aldeias à Sociedade M.B.G.H. Ldª

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- *“ Considerando a escritura outorgada e 28/04/2011, respeitante à alienação dos Lotes supra identificados, à Sociedade M.B.G.H., Ldª com sede no Largo da Capela, s/n, sito na localidade de Armadouro, freguesia de Cabril, NIPC nº 508959900, representada pelo sócio gerente João Pedro Gomes Gonçalves e outros, em que foi estipulado na Cláusula Quarta do contrato de compra e venda, que passo a citar: -----*

----- *“Fica estabelecido o prazo de dois anos, a contar da data de celebração do presente título, para que se encontre efetivada a construção da instalação tendente à prossecução das atividades de transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem e comércio de materiais de construção nos lotes, objeto de alienação”.* -----

----- *Na sequência da informação dos Serviços de Fiscalização desta Autarquia a confirmar a não intervenção e ou execução de qualquer obra nos lotes supra identificados, os serviços jurídicos notificaram a Sociedade em causa, para se pronunciar sobre o incumprimento da Cláusula Quarta do contrato de compra e venda, no prazo de 10 dias úteis.* -----

----- *Em cumprimento do prazo estipulado, a Sociedade M.B.G.H., Ldª vem apresentar uma comunicação, através de ofício datado de 11/08/2014 com reg. Nº 3595, e passo a citar: -----*

----- *“Vimos pela presente informar V.Exª, que referente a este assunto, não demos continuidade ao projeto, até ao momento, dada a conjuntura socioeconómica que o País atravessa. Desta forma deixamos ao critério do Município para tomar a melhor decisão que entender e respeitaremos.”* -----

----- *Considerando ainda, que a Sociedade acima identificada propôs no requerimento da apresentação de candidatura, a instalação de uma Filial neste concelho, e que pretendia a mesma construir um escritório com área aproximada de 30 m2 no lote 3 e o lote 4 ficaria afeto ao estacionamento de semi-reboques, não sendo naquele lote efetuada qualquer construção e também mencionou no citado requerimento que ambos seriam vedados.* -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim sendo, mantém-se o incumprimento da Sociedade em questão, pelo que, informam os serviços jurídicos da Autarquia, o seguinte: -----

----- A) Conforme estipulado nas cláusulas do contrato de compra e venda, Anexo I à escritura:

----- 1) O Município caso assim o pretenda, pode requerer a reversão da titularidade dos prédios urbanos em causa, com todas as benfeitorias neles introduzidos, sem direito a qualquer indemnização e restituição de preço nos seguintes termos: -----

----- a) A Segunda Outorgante não ter requerido o projeto de licenciamento para concluir a construção da instalação no prazo de dois anos a contar da celebração do presente título, a realizar de acordo com o licenciamento aprovado; -----

----- b) A Segunda Outorgante não ter cumprido o disposto no Regulamento para Adjudicação de doze lotes de terreno, sitos na Zona Industrial do Alto das Aldeias, em Pampilhosa da Serra, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 07/02/2001 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 24/02/2001; -----

----- c) A Segunda Outorgante não ter promovido as condições indispensáveis à manutenção/subsistência dos postos de trabalho (um ou mais, consoante o crescimento e sustentabilidade da atividade económica da adquirente) a afetar ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas nos lotes adquiridos, dependendo do crescimento e sustentabilidade da sua atividade económica; -----

----- Atendendo à informação supra, sugerem os serviços jurídicos que o assunto em questão, seja submetido a apreciação e deliberação do Órgão Executivo Autárquico, declarando o incumprimento e invocar a reversão da titularidade do direito de propriedade sobre os prédios em causa, ou pela via judicial ou pela escritura de "distrate". -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar o incumprimento e invocar a reversão da titularidade do direito de propriedade sobre os referidos prédios, pela escritura de "Distrate/Resolução". -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1.1 - Execução de Equipamentos Diversos em Madeira Maciça

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- "A empreitada em epígrafe apresentou várias anomalias não reparadas pelo adjudicatário apesar das inúmeras notificações. -----

----- Neste sentido em reunião ordinária da Câmara Municipal em 12/12/2006 foi deliberado



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

acionar as garantias da obra com a finalidade de serem feitas as correções necessárias. -----

----- As anomalias foram corrigidas, tendo para tal o Município aberto um procedimento de concurso por ajuste direto e adjudicado as reparações pelo valor de 12.535,50 € (doze mil quinhentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos) acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, perfazendo o total de 13.162,28 € (treze mil cento e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) à empresa António Costa Dias. -----

----- À data da intervenção foi acionada a garantia bancária nº 300 294 emitida em 31/03/2003 no montante de 6.135,00 € tendo o Município recebido tal montante, sem que tenha procedido ao levantamento do montante existente em dinheiro, ou seja 6.135,00 €. -----

----- Assim, entende-se que o montante de 6.135,00 € existente em dinheiro, correspondente à conta 268510130 deverá ser transferido para o Município. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 - Construção do Edifício do Centro Comercial da Praça da Antiga Escola

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- "A empreitada em epígrafe apresentou várias anomalias não reparadas pelo adjudicatário apesar das inúmeras notificações. -----

----- Em reunião de Câmara de 12/12/2006 foi deliberado acionar as garantias da empreitada em epígrafe em virtude da empresa adjudicatária não ter procedido à reparação das anomalias existentes no edifício. -----

----- Em 20/04/2007 decorreu uma reunião com o administrador da insolvência da sociedade adjudicatária tendo sido analisada a situação e ficado acordado que deveria ser feito um concurso para sanar as anomalias verificadas na empreitada. -----

----- Os trabalhos foram adjudicados pelo montante de 30.000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa Mendes & Garcia, Lda. -----

----- À data da intervenção foi acionada a garantia bancária nº 02.0460950 emitida em 26/04/2000 pelo BCP no montante de 11.986,98 €, tendo o Município recebido tal montante, sem que tenha procedido ao levantamento do montante existente em dinheiro, ou seja 10.916,61€. -----

----- Assim, entende-se que o montante de 10.916,61 € existente em dinheiro, correspondente à conta 268510119 deverá ser transferido para o Município. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 - Revisão de preços definitiva

- Empreitada: Construção da EB1 / JI de Dornelas do Zêzere
- Adjudicatário: Argoconstrutora - Construção Civil, Lda

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- " Em 12/08/2014, os serviços técnicos de obras deste Município verificaram que ainda não havia sido efetuada a revisão de preços referente à empreitada em epígrafe, não obstante a receção provisória ter ocorrido em 04/12/2009. -----

----- Aquando da elaboração da conta final de empreitada, os valores referentes à revisão de preços não foram incluídos ou considerados. -----

----- O regime de revisão de preços da presente empreitada está regulado no artigo 382º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no Decreto Lei nº 6/2004 de 6 de janeiro. -----

----- Na cláusula 8ª do contrato de empreitada celebrado a 07/10/2008 está definida a fórmula da revisão de preços a utilizar na presente empreitada. -----

----- O regime da revisão de preços da presente empreitada está regulado no artigo 199º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de março, conjugado com o disposto no Decreto Lei nº 6/2004 de 6 de janeiro, devendo o preço das empreitadas de obras públicas ser obrigatoriamente revisto, nos termos das cláusulas insertas nos contratos, os quais, todavia, deverão subordinar-se aos princípios fundamentais previstos na lei especial, ou seja, no Decreto Lei nº 6/2004 de 06 de janeiro. -----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 19º do Decreto Lei nº 6/2004 de 06 de janeiro, o direito à revisão de preços caduca com a conta da empreitada, salvo nas seguintes situações: -----

----- i. - Quando existam reclamações ou acertos pendentes; -----

----- ii - Quando não estejam disponíveis os indicadores económicos necessários para o cálculo definitivo da revisão de preços dos trabalhos contratuais e a mais; -----

----- iii - Quando o cálculo da revisão de preços for da obrigação do dono da obra e a conta final da empreitada não contemple a revisão de preços definitiva dos trabalhos contratuais e a mais; -----

----- Assim e atento o atrás referido, verifica-se que a conta final da empreitada não contemplou a revisão de preços definitiva dos trabalhos contratuais, devendo ser feita atualmente a citada revisão. -----

----- Depois de efetuados os cálculos referentes à revisão de preços, que se apresentam em anexo, apurou-se um valor total a pagar pelo adjudicatário ao Município de 40.302,50 € (quarenta mil, trezentos e dois euros e cinquenta cêntimos), de acordo com a fórmula prevista no contrato celebrado. -----

----- Nestes termos, entende-se que o Município deverá ser ressarcido do valor de 40.302,50 €



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

(quarenta mil, trezentos e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, devendo-se notificar o adjudicatário para proceder ao seu pagamento. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.4 - Revisão de preços definitiva

- **Empreitada: Requalificação do Espaço Envolvente à Escola EBI de Pampilhosa da Serra**

- **Adjudicatário: Calado & Duarte, Lda**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- " Em 12/08/2014, os serviços técnicos de obras deste Município verificaram que ainda não havia sido efetuada a revisão de preços referente à empreitada em epígrafe, não obstante a receção provisória ter ocorrido em 23/04/2012. -----

----- Aquando da elaboração da conta final de empreitada, os valores referentes à revisão de preços não foram incluídos ou considerados. -----

----- O regime de revisão de preços da presente empreitada está regulado no artigo 382º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no Decreto Lei nº 6/2004 de 6 de janeiro. -----

----- Na cláusula 4ª do contrato de empreitada celebrado a 05/06/2011 está definida a fórmula da revisão de preços a utilizar na presente empreitada. -----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 382º do Código dos Contratos Públicos, o preço das empreitadas de obras públicas será obrigatoriamente revisto, nos termos das cláusulas insertas nos contratos, os quais, todavia, deverão subordinar-se aos princípios fundamentais previstos na lei especial, ou seja, no Decreto Lei nº 6/2004 de 06 de janeiro. -----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 19º do Decreto Lei nº 6/2004 de 06 de janeiro, o direito à revisão de preços caduca com a conta da empreitada, salvo nas seguintes situações: -----

----- i. - Quando existam reclamações ou acertos pendentes; -----

----- ii - Quando não estejam disponíveis os indicadores económicos necessários para o cálculo definitivo da revisão de preços dos trabalhos contratuais e a mais; -----

----- iii - Quando o cálculo da revisão de preços for da obrigação do dono da obra e a conta final da empreitada não contemple a revisão de preços definitiva dos trabalhos contratuais e a mais; -----

----- Assim e atento o atrás referido, verifica-se que a conta final da empreitada não contemplou a revisão de preços definitiva dos trabalhos contratuais, devendo ser feita atualmente a citada revisão. -----

----- Depois de efetuados os cálculos referentes à revisão de preços, que se apresentam em anexo,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

apurou-se um valor total a pagar ao adjudicatário de 676,99 € (seiscentos e setenta e seis euros e noventa e nove cêntimos), de acordo com a fórmula prevista no contrato celebrado. -----

----- Nestes termos, entende-se que o valor de 676,99 € (seiscentos e setenta e seis euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA poderá ser pago.-----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - TURISMO

4.1.1 - Bolsa de Turismo de Lisboa 2015 (BTL)

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Turismo, do seguinte teor: -----

----- " No seguimento da estratégia de marketing territorial por nós elaborada para a área do turismo, mais informamos da relevância de promover o território (os seus recursos endógenos, o artesanato, a gastronomia, as aldeias do xisto, as praias fluviais, a rede de percursos pedestres, BTT e as paisagens) em articulação com agentes turísticos privados a operar no concelho. Assim, propomos: -----

----- A participação/representação do Município de Pampilhosa da Serra na Bolsa de Turismo de Lisboa - 2015 (BTL). -----

----- Relativamente ao stand, informamos os valores de custo: -----

----- Stand de 4 frentes, 81 m² x 109,00 € m² = 8.829,00 €; -----

----- Quota de inscrição 160,00 €; -----

----- Remoção de resíduos (serviço obrigatório) 81 m² x 1,00 € = 81,00 €; -----

----- Consumo de energia 9 kw, 81 m² x 2,88€ = 233,28 €; -----

----- O valor da participação é de 9.303,028€, IVA à taxa de 23%, totalizando a importância de 11.443,03 €. -----

----- Informamos ainda que para formalização da inscrição, terá que haver um pagamento inicial de 2.860,76 €, referente à liquidação de 25%. -----

----- Mais informamos que para poder usufruir de um desconto de 15% sobre o valor total do espaço, terá de se efetuar o pagamento da inscrição até ao dia 12 de setembro. -----

----- O valor do desconto é de 1.324,35 €, totalizando o valor do espaço de 7.504,65 €. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

III - PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe; o Sr. Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelo Sr. Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica, que a subscrevi. -----




